



LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA – Nº 002/2020 -
ESTABELECE O CRITÉRIO PARA A ARBITRAGEM
EM GERAL NO ANO DE 2020.

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA – Nº 002/2020

Em 06 de janeiro de 2020

***DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES**, Presidente da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,*

RESOLVE:

ESTABELECE O CRITÉRIO para a arbitragem em geral que a conta bancária será obrigatória somente no Banco Santander.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

*Diego Rodrigo Neves Magalhães
Presidente*

Endereço: Parque Dr. Pereira Barbosa, S/N
Sobre loja – Salas 02,03 e 04 – Rodoviária Velha – CEP 12020-190 – Taubaté/SP
Inscrição Municipal: 39.335/99 – CNPJ: 60.125.101/0001-10
Telefones: (12) 3632-6516 / (12) 99152-8530
E-mail: presidente@ligataubate.com.br
Site: www.ligataubate.com.br